



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ANEXO DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE DO PARECER ÚNICO DA AIA Nº 001/2024, APROVADO PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PAINS - MG, NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024 – CONDICIONANTE Nº 05

Adendo ao Parecer Único AIA 001/2024

Nº do Documento: 001/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pains, no uso de suas atribuições, com base no inciso X do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2005, de 09 de setembro de 2005 e Termo de Cooperação Técnica 01/2021, sob Processo nº 1370.01.0022219/2020-14, concede ao requerente abaixo relacionado o **ADENDO PARA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL		NÚMERO DO DOCUMENTO		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.		001/2024		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Solo Fértil Indústria e Comércio Ltda		CPF/CNPJ: 21.652.599/0001-18		
Endereço: Rodovia MG 439 – Km 9		Bairro: Zona rural		
Município: Pains	UF: Minas Gerais	CEP: 35.582-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Utilidade pública		Área Total: 17,57 ha		
Registro nº:		Município/UF: Pains/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		13	árvores	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área	
Infraestrutura		Linha de transmissão	17,57 ha	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO				
Bioma/Transição entre biomas.	Fisionomia/Transição	Estágio sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Outros	Área antropizada		29,99	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto		Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira		Nativa	13,5259	m³
8. VALIDADE				
Data de Emissão: 15/04/2024. Validade: 03 (três) anos		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP (QUANDO COUBER).		
9. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			Latitude	Longitude
Corte de árvores isoladas nativas.	WGS 84	23 K	7743714 m S	440385 m E
10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha em anexo)				
Listadas no parecer único anexo.				
11. OBSERVAÇÕES:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1. INTRODUÇÃO

No processo que deferiu a Autorização para Intervenção Ambiental nº. 001/2024, foi apresentado o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), com a proposta de compensação pelo corte de dois indivíduos arbóreos isolados nativos vivos, da espécie *Ocotea odorifera*, categorizados como Em Perigo (EN) de acordo com a Portaria MMA nº. 148, de 7 de Junho de 2022, segundo o grau de ameaça de extinção, para a implantação do desvio de 3,51 km de extensão da Linha de Transmissão Pimenta-Barreiro 345 kV e faixa de servidão de 17,57 ha.

O Termo de Referência do Instituto Estadual de Florestas (IEF) para elaboração de Proposta de Compensação por Intervenções Ambientais propõe, para o caso de corte de espécies ameaçadas de extinção:

Apresentar projeto de plantio de mudas da espécie suprimida, o qual poderá ser executado em APP, em Reserva legal ou em corredores de vegetação, na área do empreendimento ou em outras áreas de ocorrência natural, sendo que, tal área deverá ser protegida de impactos ambientais. Prever o plantio de tais mudas respeitando a densidade populacional de ocorrência natural da(s) espécie(s) suprimida(s).

A definição do número de mudas por indivíduo suprimido deverá obedecer a seguinte razão:

I – 10 (dez) mudas por exemplar autorizado para espécies na categoria Vulnerável – VU;

II – 20 (vinte) mudas por exemplar autorizado para espécies na categoria Em Perigo – EM;

III – 25 (vinte e cinco) mudas por exemplar autorizado para espécies na categoria Criticamente em Perigo – CR.

Dessa forma, a compensação será realizada com o plantio de 40 mudas da espécie *Ocotea odorifera* em uma área de 0,14 hectares de reserva legal, localizada na propriedade do Sr. José Irineu Borges, proprietário da Fazenda Sapecado, matrícula nº 4.976, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Pains, Comarca de Arcos – MG. No entanto, o empreendedor solicitou a retificação da área de implantação do referido projeto, estabelecida na Condicionante nº. 5 da AIA nº. 001/2024.

2. DA SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO EMPREENDEDOR

O PRADA referente à AIA nº 001/2024 foi aprovado em 01/02/2024. Contudo, conforme ofício encaminhado pelo empreendedor em 14/03/2024, ao iniciar a recomposição da área, constatou-se que parte da área proposta não apresentava condições favoráveis para o plantio, devido ao sombreamento causado por árvores próximas, o que poderia prejudicar o desenvolvimento das novas mudas.

Diante dessa situação, foi solicitado um ajuste na localização da área de implantação do PRADA estabelecida na Condicionante nº. 5 da AIA nº. 001/2024, mantendo todos os critérios legais e técnicos, como o tamanho da área, e visando a aplicação das melhores práticas ambientais para garantir a recomposição adequada da área proposta.

3. DISCUSSÃO

Para embasar a análise da solicitação são apresentadas as condicionantes impostas ao empreendedor na obtenção da Autorização para Intervenção Ambiental, constantes no Item 12 do Parecer Único da AIA nº. 001/2024:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

12. CONDICIONANTES		
Item	Descrição da condicionante	Prazo*
1	A intervenção pleiteada somente poderá ser iniciada após a apresentação integral da documentação que comprove a regularização fundiária das propriedades rurais implicadas no processo de desvio Linha de Transmissão Pimenta-Barreiro 345 kV.	Anterior ao início da intervenção ambiental.
2	Apresentar Recibo de inscrição e Demonstrativo do CAR de todas as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação ou alteração de suas respectivas Reservas Legais propostas.	Anterior ao início da intervenção ambiental.
3	Formalizar processo único de alteração de localização de Reserva Legal para as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação de suas respectivas reservas legais averbadas, ou, aprovadas e não averbadas.	Anterior ao início da intervenção ambiental.
4	Apresentar Certidão de Inteiro Teor atualizada ou documento equivalente de todas as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação ou alteração de suas respectivas Reservas Legais propostas. Se for o caso, apresentar Termo de Compromisso de Preservação de Florestas com seu respectivo croqui.	Anterior ao início da intervenção ambiental.
5	Executar a compensação por supressão de 2 indivíduos da espécie <i>Ocotea odorifera</i> , conforme proposta detalhada e aprovada neste parecer.	180 após o início da intervenção ambiental.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Conforme relatado anteriormente, não haverá alteração da referida condicionante, mas sim alteração da área originalmente proposta para a execução e implantação do PRADA como medida compensatória por supressão de 2 indivíduos de *Ocotea odorifera*, grau de ameaça Em Perigo (EN), segundo Portaria MMA nº. 148/2022. Para subsidiar a análise técnica, foram apresentados pelo empreendedor os seguintes documentos: ofício com a devida solicitação e justificativa, certidão de registro imóvel de nº. 4.976, anuência do proprietário, documentos de identificação do empreendedor, assim como novo Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) elaborado por profissionais habilitados com ART, conforme determina o termo de referência disponibilizado no sítio do IEF.

3. O PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PAINS- MG

A justificativa do empreendedor foi avaliada quanto à alteração da área de implantação do PRADA, estabelecido na Condicionante nº 05 do Parecer Único da AIA nº 001/2024. Verificou-se a viabilidade da mudança da área de implantação do PRADA. Considerando que serão plantadas 40 mudas de *Ocotea odorifera* e que esse plantio ocorrerá em uma área de Reserva Legal, muito próxima da proposta inicial, e que essa nova área promoverá a conexão com as áreas de compensação ambiental estabelecidas no PU nº 0002/2023 e no Certificado de Licença Ambiental LP + LI nº 005/2023, entende-se que haverá um ganho ambiental. Cumpre ressaltar que todos os requisitos técnicos e legais serão mantidos. A seguir, são apresentadas as áreas objeto de análise deste adendo, onde a Figura 1 se refere à área inicialmente proposta e a Figura 2 à área sugerida após a mudança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Figura 1: Área inicial proposta para implantação do PRADA.

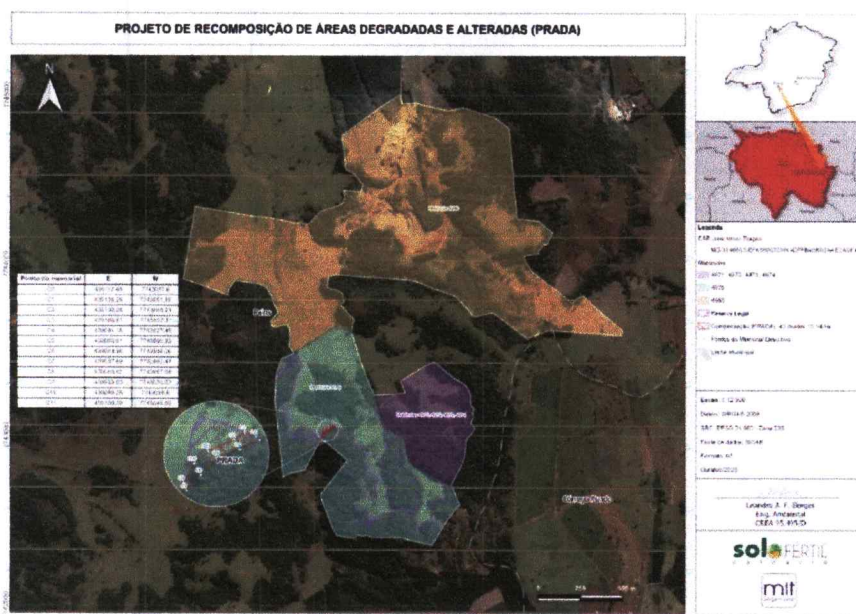
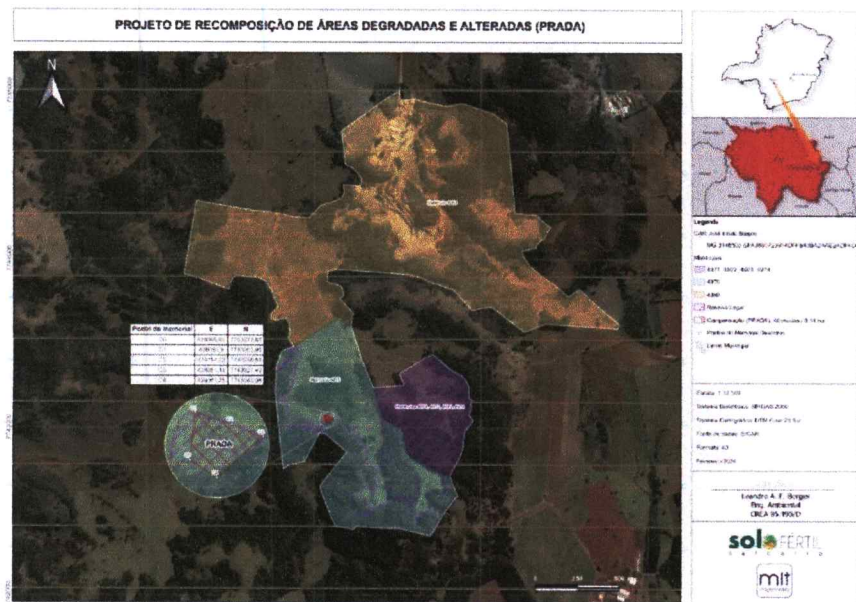


Figura 2: Área proposta após retificação para implantação do PRADA.



Portanto, todas as especificações técnicas indicadas no PRADA devem ser seguidas. Isso inclui o combate às formigas cortadeiras, o preparo do solo, o espaçamento, o alinhamento das mudas, o coroamento, a adubação e os demais tratos culturais, como replantio e irrigação. Além disso, é necessário manter a metodologia de avaliação e os resultados, abrangendo a porcentagem de sobrevivência das mudas, o ataque de formigas, a invasão por gramíneas exóticas, as variáveis dendrométricas (altura e diâmetro) e a identificação das espécies regenerantes.

Os estudos e projetos apresentados para subsidiar a análise técnica foram elaborados pelos seguintes profissionais: Leandro Augusto de Freitas Borges, engenheiro ambiental, e Jadir Vieira da Silva, tecnólogo em silvicultura, engenheiro ambiental e mestre em ciência florestal. Os estudos realizados por esses profissionais estão devidamente vinculados às Anotações de Responsabilidade Técnica nº MG20232511308 e nº MG20232507342, respectivamente.

Leandro A. F. Borges
Jadir Vieira da Silva
Pains



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

4 . CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

5. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pains, com base nas discussões acima, sugere o deferimento da alteração de área de implantação do PRADA estabelecida na condicionante nº 05 descrita no Parecer Único da AIA nº 001/2024 do empreendimento Solo Fértil Indústria e Comércio LTDA.

O Quadro de condicionantes do Anexo I do Parecer Único nº 002/2023 que faz parte do certificado de Licença Ambiental (LP+LI) nº 005/2023, passa a vigorar conforme Anexo I deste Parecer Único. As considerações técnicas e jurídicas descritas neste Anexo de Alteração de Condicionante, devem ser apreciadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente. Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do corte ou aproveitamento de 13 árvores isoladas nativas vivas em área de 17,57 hectares na faixa de servidão da Linha de Transmissão Pimenta-Barreiro 345 kV; com extensão de 3,51 km.

12. CONDICIONANTES

Item	Descrição da condicionante	Prazo*
1	A intervenção pleiteada somente poderá ser iniciada após a apresentação integral da documentação que comprove a regularização fundiária das propriedades rurais implicadas no processo de desvio Linha de Transmissão Pimenta-Barreiro 345 kV.	Anterior ao início da intervenção ambiental.
2	Apresentar Recibo de inscrição e Demonstrativo do CAR de todas as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação ou alteração de suas respectivas Reservas Legais propostas.	Anterior ao início da intervenção ambiental.
3	Formalizar processo único de alteração de localização de Reserva Legal para as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação de suas respectivas reservas legais averbadas, ou, aprovadas e não averbadas.	Anterior ao início da intervenção ambiental.
4	Apresentar Certidão de Inteiro Teor atualizada ou documento equivalente de todas as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação ou alteração de suas respectivas Reservas Legais propostas. Se for o caso, apresentar Termo de Compromisso de Preservação de Florestas com seu respectivo croqui.	Anterior ao início da intervenção ambiental.
5	Executar a compensação por supressão de 2 indivíduos da espécie <i>Ocotea odorifera</i> , conforme proposta detalhada e aprovada neste adendo.	180 após o início da intervenção ambiental.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I – PARECER ÚNICO AIA 001/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pains, no uso de suas atribuições, com base no inciso X do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2005, de 09 de setembro de 2005 e Termo de Cooperação Técnica 01/2021, sob Processo nº 1370.01.0022219/2020-14, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL		NÚMERO DO DOCUMENTO		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.		001/2024		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Solo Fértil Indústria e Comércio Ltda		CPF/CNPJ: 21.652.599/0001-18		
Endereço: Rodovia MG 439 – Km 9		Bairro: Zona rural		
Município: Pains	UF: Minas Gerais	CEP: 35.582-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Utilidade pública		Área Total: 17,57 ha		
Registro nº:		Município/UF: Pains/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		13	árvores	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área	
Infraestrutura		Linha de transmissão	17,57 ha	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO				
Bioma/Transição entre biomas.	Fisionomia/Transição	Estágio sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Outros	Área antropizada		29,99	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto		Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira		Nativa	13,5259	m³
8. VALIDADE				
Data de Emissão: 01/02/2024. Validade: 03 (três) anos		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP (QUANDO COUBER).		
9. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			Latitude	Longitude
Corte de árvores isoladas nativas.	WGS 84	23 K	7743714 m S	440385 m E
10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha em anexo)				
Listadas no parecer único anexo.				
11. OBSERVAÇÕES				
Considerando o detalhamento da análise técnica das informações apresentadas constante no parecer único que segue anexo, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas modelo simplificado, para obra de infraestrutura – linha de transmissão, no município de Pains/MG.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

12. CONDICIONANTES

Item	Descrição da condicionante	Prazo*
1	A intervenção pleiteada somente poderá ser iniciada após a apresentação integral da documentação que comprove a regularização fundiária das propriedades rurais implicadas no processo de desvio Linha de Transmissão Pimenta-Barreiro 345 kV.	Anterior ao início da intervenção ambiental.
2	Apresentar Recibo de inscrição e Demonstrativo do CAR de todas as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação ou alteração de suas respectivas Reservas Legais propostas.	Anterior ao início da intervenção ambiental.
3	Formalizar processo único de alteração de localização de Reserva Legal para as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação de suas respectivas reservas legais averbadas, ou, aprovadas e não averbadas.	Anterior ao início da intervenção ambiental.
4	Apresentar Certidão de Inteiro Teor atualizada ou documento equivalente de todas as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação ou alteração de suas respectivas Reservas Legais propostas. Se for o caso, apresentar Termo de Compromisso de Preservação de Florestas com seu respectivo croqui.	Anterior ao início da intervenção ambiental.
5	Executar a compensação por supressão de 2 indivíduos da espécie <i>Ocotea odorifera</i> , conforme proposta detalhada e aprovada neste parecer.	180 após o início da intervenção ambiental.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

13. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Paulo Ricardo Silva – Analista Ambiental

Lilliam dos Reis Souza – Analista Ambiental

De acordo: Ana Luísa Silva Rodrigues – Matrícula 2633-7

Data da Vistoria: 29/11/2023.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis. Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PARECER ÚNICO – AIA 001/2024

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 17/11/2023

Data da vistoria: 29/11/2023

Data de solicitação de informações complementares: 30/11/2023

Data do recebimento de informações complementares: 15/12/2023

Data de emissão do parecer técnico: 31/01/2024

Número do processo no SINAFLOR: 23130172

2.OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental para o corte ou aproveitamento de 13 árvores isoladas nativas vivas, em uma área total de 17,57 ha. A intervenção requerida tem por objetivo realizar o desvio parcial e a definição da faixa de servidão da Linha de Transmissão Pimenta-Barreiro 345 kV, pertencente a Furnas Centrais Elétricas S.A., localizada no município de Pains - Minas Gerais. Foram seguidos os critérios definidos no Decreto Estadual 47.749/2019 e na Resolução Conjunta IEF/Semad nº 3.102/2021.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural: Linha de Transmissão Pimenta-Barreiro 345 kV

3.2 Cadastro Ambiental Rural: não se aplica.

No processo em questão, serão seguidas as diretrizes estabelecidas no MEMORANDO-CIRCULAR CONJUNTO SEMAD/IEF nº 02/2020 MEMORANDO-CIRCULAR CONJUNTO SEMAD/IEF nº 02/2020, que trata da Alteração da localização de Reserva Legal para os casos de instalação de empreendimentos enquadrados no §2º do art. 25 da Lei 20.922, de 16 de outubro de 2013. Embasado também na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102 art. 6º §13, em que foi apresentado o Termo de Responsabilidade e Compromisso para Empreendimentos Lineares, em substituição ao CAR e à anuência dos proprietários, pois o empreendimento irá atravessar 12 propriedades.

O Memorando Circular citado objetiva orientar as Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade - URFBios do Instituto Estadual de Florestas - IEF e Superintendências Regionais de Meio Ambiente - SUPRAMs na análise de processos de intervenção ambiental relativos à instalação de empreendimentos enquadrados no §2º do art. 25 da Lei 20.922, de 16 de outubro de 2013, vinculados ou não ao licenciamento ambiental, considerando nestes casos que a alteração de localização de reserva legal é admitida pelo art. 27 da Lei nº 20.922, de 2013.

Em regra o referido documento orienta o seguinte quando se fizer necessária a intervenções em áreas de Reserva Legal:

A retificação do CAR e a alteração de localização da Reserva legal poderá ocorrer concomitantemente à implantação do empreendimento e não constituirá impeditivo para emissão do documento autorizativo para intervenção ambiental devendo ser observada a prévia emissão de todas as autorizações necessárias à conformidade legal da supressão de vegetação, com as seguintes condicionantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

“Apresentar Recibo de inscrição e Demonstrativo do CAR de todas as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação ou alteração de suas respectivas Reservas Legais propostas, Prazo 90 dias.”

“Formalizar processo único de alteração de localização de Reserva Legal para as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação de suas respectivas reservas legais averbadas, ou, aprovadas e não averbadas. Prazo 90 dias.”

A efetiva regularização da área de Reserva Legal somente ocorrerá após aprovação da alteração de localização pelo órgão ambiental competente, momento em que o processo será concluído e arquivado junto ao órgão ambiental competente. Neste sentido, os empreendedores serão condicionados a regularizar as áreas de Reserva Legal a serem alteradas conforme orientação contida no MEMORANDO-CIRCULAR CONJUNTO SEMAD/IEF nº 02/2020.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Este processo refere-se à solicitação para o corte de 13 árvores nativas em uma área rural, conforme detalhado no Projeto de Intervenção Ambiental. Os indivíduos a serem suprimidos estão distribuídos em uma extensão de 3,51 km, abrangendo 17,57 hectares e cortando 12 propriedades rurais situadas no município de Pains, Minas Gerais. Ressalta-se que a extensão de 17,57 hectares corresponde à nova faixa de servidão da Linha de Transmissão Pimenta-Barreiro 345 kV, a qual terá partes de seu trajeto desviadas. Portanto, a intervenção ambiental pleiteada só poderá ser realizada após a apresentação de toda a documentação comprobatória da regularização fundiária das propriedades envolvidas no processo do desvio da Linha de Transmissão Pimenta-Barreiro 345 kV.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Vulnerabilidade natural: entre alta e média;

Prioridade para conservação da flora: muito alta;

Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: extrema;

Unidade de conservação: polígono fora destas áreas e do entorno;

Áreas indígenas ou quilombolas: polígono fora destas áreas e do entorno;

Susceptibilidade à degradação estrutural do solo: entre baixa a média;

Risco ambiental: entre médio a alto.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Conforme o resultado gerado no simulador de enquadramento da DN Copam nº 217/2017 para a atividade descrita (E-02-03-8) se enquadra na modalidade “Não Passível de Licenciamento”, visto que sua extensão é inferior a 4 km.

4.3 Vistoria:

No dia 29 de novembro de 2023, foi realizada uma vistoria técnica para percorrer as áreas designadas como servidão do desvio da Linha de Transmissão Pimenta-Barreiro 345 kV, com foco na verificação dos indivíduos arbóreos que serão suprimidos. Durante a vistoria, todos os indivíduos listados no Projeto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Intervenção Ambiental foram conferidos, estando previamente numerados e identificados com pequenas placas.

Trata-se de área rural antropizada pelas atividades de pecuária e mineração, com presença de remanescentes de floresta estacional semidecidual. Através da estimativa de volume observada no censo de árvores isoladas, obteve-se um total de 13,5259 m³ de madeira nativa a ser suprimida para o desenvolvimento das atividades previstas.

Foi identificada no censo florestal uma espécie ameaçada de extinção: *Ocotea odorifera* (2 indivíduos), de acordo com a Portaria MMA nº 148/2022 que altera os Anexos da Portaria nº 443, de 17 de dezembro de 2014, da Portaria nº 444, de 17 de dezembro de 2014, e da Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014, referentes à atualização da Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção. A referida espécie está classificada na categoria "Em Perigo - EN". Portanto, será necessário o plantio de 40 mudas de *Ocotea odorifera* como medida compensatória da supressão de espécie ameaçada de extinção.

Com relação a faixa de servidão para a instalação da referida linha de transmissão a mesma interceptará áreas de reserva legal no município de Pains, que se encontram averbadas, não averbadas e propostas no Cadastro Ambiental Rural - CAR. Nesse sentido o empreendedor deverá apresentar Recibo de inscrição e demonstrativo do CAR de todas as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação ou alteração de suas respectivas reservas legais propostas, bem como formalizar em processo único de alteração de localização de reserva legal para as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação de suas respectivas reservas legais averbadas ou aprovadas e não averbadas que deverão ser estabelecidas em condicionante ao término da análise processual.

Os estudos e projetos apresentados para subsidiar a análise técnica foram elaborados pelos profissionais: Leandro Augusto de Freitas Borges, engenheiro ambiental; Jadir Vieira da Silva, tecnólogo em silvicultura, engenheiro ambiental e mestre em ciência florestal. Os estudos elaborados pelos profissionais estão vinculados às anotações de responsabilidade técnica nº MG20232511308 e nº MG20232507342, respectivamente.

Taxa de Expediente: Documento número: 0002106466000000849. R\$725,07. Quitado em 07/12/2023.

Taxa florestal: Documento número: 2901319684601. R\$637,00. Quitado em 09/11/2023. Referente a 13,5259 m³ de madeira de floresta nativa.

4.4 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos socioambientais que poderão ocorrer com a implantação da atividade, são:

Impacto: Acidentes com animais peçonhentos. Medida mitigadora/compensatória: Treinamento dos profissionais responsáveis pela supressão e utilização de EPI durante as atividades de intervenção.

Impacto: Acidentes durante a operação de equipamentos de supressão (motoserra, facão, foice e roçadeira). Medida mitigadora/compensatória: Treinamento dos profissionais responsáveis pela supressão e utilização de EPI durante as atividades de intervenção. Por ser atividade de risco, deve-se exigir da empresa a ser contratada treinamentos, comprovação de experiência e fornecimento de equipamentos adequados e em bom estado de conservação.

Impacto: Perda de biodiversidade em razão da supressão das árvores isoladas. Medida mitigadora/compensatória: Plantio compensatório em proporção estabelecida por lei para as espécies ameaçadas e/ou protegidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Além disso, sugere-se que sejam respeitados os limites da área de intervenção e adotadas técnicas de conservação do solo.

6. Controle processual:

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. Conclusão:

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do corte ou aproveitamento de 13 árvores isoladas nativas vivas em área de 17,57 hectares na faixa de servidão da Linha de Transmissão Pimenta-Barreiro 345 kV; com extensão de 3,51 km.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pains/MG, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta autorização, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s). Ressalta-se que esta autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, regularização ambiental e outorga pelo uso da água.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pains/MG ou órgão ambiental competente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

8. Medidas compensatórias:

8.1 Compensação pelo corte de espécies ameaçadas de extinção - Portaria MMA nº 148/2022:

Art. 73 – A autorização de que trata o art. 26 dependerá da aprovação de proposta de compensação na razão de dez a vinte e cinco mudas da espécie suprimida para cada exemplar autorizado, conforme determinação do órgão ambiental.

§ 1º – A compensação prevista no caput se dará mediante o plantio de mudas da espécie suprimida em APP, em Reserva Legal ou em corredores de vegetação para estabelecer conectividade a outro fragmento vegetacional, priorizando-se a recuperação de áreas ao redor de nascentes, das faixas ciliares, de área próxima à Reserva Legal e a interligação de fragmentos vegetacionais remanescentes, na área do empreendimento ou em outras áreas de ocorrência natural.

§ 2º – A definição da proporção prevista no caput levará em consideração o grau de ameaça atribuído à espécie e demais critérios técnicos aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

§ 3º – Na inviabilidade de execução da compensação na forma do § 1º será admitida a recuperação de áreas degradadas em plantio composto por espécies nativas típicas da região, preferencialmente do grupo de espécies que foi suprimido, em sua densidade populacional de ocorrência natural, na razão de vinte e cinco mudas por exemplar autorizado, em área correspondente ao espaçamento definido em projeto aprovado pelo órgão ambiental, nas áreas estabelecidas no § 1º.

§ 4º – A compensação estabelecida neste artigo não se aplica às espécies objeto de proteção especial, cuja norma de proteção defina compensação específica. Art. 74 – A competência para análise da compensação pelo corte de espécies ameaçadas de extinção é do órgão responsável pela análise do processo de intervenção ambiental.

Em relação à supressão de 2 indivíduos da espécie *Ocotea odorifera*, o empreendedor deverá executar a proposta de compensação apresentada no Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pains/MG. Segundo o PRADA o plantio das 40 mudas de *Ocotea odorifera* será realizado em uma área de 0,14 hectare de Reserva Legal, na propriedade de José Irineu Borges, Fazenda Sapecado, município de Pains, Matrícula: 4976, Livro 2-RG Comarca: Arcos/MG. Deverão ser observadas todas as etapas contidas no projeto, para que o mesmo tenha êxito, dentre elas: o combate às formigas cortadeiras, preparo do solo, adubação, replantio, irrigação etc.

Conforme já deliberado, as compensações por intervenções ambientais constarão do parecer técnico, como condicionante, a teor do disposto no art.42 do Decreto Estadual nº 47.749/2019:

Art. 42 – As compensações por intervenções ambientais, aprovadas pelo órgão ambiental competente, serão asseguradas por meio de Termo de Compromisso de Compensação Florestal – TCCF ou por condicionante do ato autorizativo, a critério do órgão ambiental.

8.1.1 Alternativa técnica e locacional

O laudo de inexistência de alternativa técnica e locacional foi apresentado. A Solo Fértil Indústria e Comércio Ltda é um empreendimento de extração mineral de calcário em operação, no município de Pains, Minas Gerais. Esse tipo de atividade possui rigidez locacional, sendo que o projeto de avanço de lavra do empreendimento se dará no sentido sudeste da lavra atual. Naquele sentido, encontram-se duas linhas de transmissão paralelas, pertencentes a dois proprietários distintos, CEMIG e Furnas Centrais Hidrelétricas.

Em busca da coexistência entre as duas atividades, minerárias e de transmissão de energia, foi acordado formalmente entre a Solo Fértil/CEMIG e Solo Fértil/Furnas, que as linhas de transmissão sofrerão um desvio para sudeste, com algumas torres a serem realocadas, promovendo a configuração de novas faixas de servidão nos trechos desviados.

Dessa forma, embora esse processo trate das intervenções ambientais causadas pela linha de transmissão de Furnas, existe o paralelismo com a linha de transmissão da CEMIG e a rigidez locacional da área de lavra da Solo Fértil. Além disso, foram levados em consideração os aspectos de engenharia, socioambientais, técnicos e fundiários, de modo que as intervenções ambientais solicitadas são mínimas e imprescindíveis para o desvio da linha de transmissão.

Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

9. Reposição florestal:

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento à conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. Localização do desvio da linha de transmissão e indivíduos arbóreos nativos vivos a serem suprimidos

Figura 1: Localização do desvio da Linha de Transmissão Pimenta-Barreiro 345 kV e sua respectiva área de servidão.



Tabela 1: Localização do desvio da Linha de Transmissão Pimenta-Barreiro 345 kV e sua respectiva área de servidão.

Código	Nome popular	Nome científico	Coordenadas UTM (Datum: SIRGAS 2000)		Portaria MMA nº 148/2022
			E	N	
FA1	Farinha-seca	<i>Albizia niopoides</i>	439509	7743800	-
FA2	Canela-sassafrás	<i>Ocotea odorifera</i>	440385	7743714	Em perigo (EN)
FA3	Canela-sassafrás	<i>Ocotea odorifera</i>	440385	7743715	Em perigo (EN)
FA4	Guanandi	<i>Calophyllum brasiliense</i>	440397	7743722	-
FA5	Guanandi	<i>Calophyllum brasiliense</i>	440393	7743721	-
FA6	Guanandi	<i>Calophyllum brasiliense</i>	440400	7743719	-
FA7	Canela-ferrugem	<i>Nectandra oppositifolia</i>	440700	7743851	-
FA8	Canela-ferrugem	<i>Nectandra oppositifolia</i>	440695	7743851	-
FA9	Canela-ferrugem	<i>Nectandra oppositifolia</i>	440709	7743863	-
FA10	Jacaranda-branco	<i>Platypodium elegans</i>	440751	7743877	-
FA11	Jacaranda-branco	<i>Platypodium elegans</i>	440773	7743884	-
FA14	Aroeira-preta	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	441174	7744417	-
FA15	Aroeira-preta	<i>Myracrodruon urundeuva</i>	441185	7744441	-